ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
Em 06/04/98

LEI Nº 1.547/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender as despesas relativas ao Campeonato Municipal de Escolinhas de Futebol, programação prevista no Calendário de Eventos de 1998, Lei nº 1.523/98, de 16 de janeiro de 1998, até o valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

0801.08462242.033 - Manutenção das Atividades do Departamento de Desporto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 31 DE MARÇO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO